

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DELIBERAÇÃO N.º 1.593/2025 – AS/CMDCA**

**Dispõe sobre a recomendação de prazo de postergação  
para a realização da sessão pública do Chamamento  
Público 30/2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/1990 e a Lei Municipal n.º 1.873/1992 de 29/05/1992, alterada pela Lei Municipal nº 4.062/2005 de 24/05/2005,

**CONSIDERANDO** a Deliberação N.º 1.511, que dispõe sobre o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** a Deliberação N.º 1.545, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital do Chamamento Público CP – SMAS 30/2024 em 26/11/2024, para escolha de Organizações da Sociedade Civil, para apoio financeiro do Fundo Municipal para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA - para projetos inovadores;

**CONSIDERANDO** o aviso de adiamento ASS-PRO-2023/01756: adiamento “sine die” do Chamamento Público CP – SMAS 30/2024, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 13/01/2025, pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS;

**CONSIDERANDO** a Assembleia Extraordinária do CMDCA-Rio, realizada em 13/01/2025, para tratar do adiamento da Sessão Pública do Chamamento Público 30/2024, que ocorreria em 16/01/2025;

**CONSIDERANDO** a agenda política do Marco Regulatório das Organizações Sociais que tem como eixos orientadores a segurança jurídica, a simplificação e a desburocratização às Organizações da Sociedade Civil.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Que a SMAS defina um prazo máximo de 30 dias corridos, a contar com o dia 16/01/2025, para a realização da Sessão Pública do Chamamento Público 30/2024, recomendando-se que a Sessão Pública ocorra no dia 17/02/2025.

Art. 2º - Que as Certidões exigidas no edital supracitado com validade até o dia 16/01/2025 sejam aceitas como válidas até a data de realização da Sessão Pública a ser definida pela SMAS.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025  
Carlos Roberto Laudelino  
Presidente do CMDCA-Rio**

